

UNIDADES LOCAIS DE SAÚDE

**MODELO DE
REGULAMENTO
INTERNO SERVIÇO DE
PSICOLOGIA**

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento pretende funcionar, a par com o Plano de Ação, os Manuais de Articulação e integração de cuidados, as Orientações de Boas Práticas e o Manual da Qualidade do Serviço de Psicologia, como um documento orientador e instrumento organizador de toda a atividade dos profissionais deste Serviço.

O presente regulamento aplica-se a todos os Psicólogos que exercem funções na ULS assim como a todos os estagiários profissionais ou académicos de Psicologia, nos termos da legislação em vigor.

O Serviço de Psicologia rege a sua atividade de acordo com o objeto, a missão, a visão, os valores, as normas internas e as regras de funcionamento gerais que norteiam a atividade da Unidade Local de Saúde, nomeadamente as constantes no seu Modelo de Regulamento Interno.

MISSÃO

- Prestar cuidados de Psicologia de qualidade com eficiência, eficácia e equidade, constituindo uma resposta consistente e sintonizada com as necessidades dos diversos departamentos e serviços que integram a ULS, satisfazendo as necessidades de cuidados de saúde psicológica da população de referência da ULS.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- Respeito pela dignidade dos utentes e pelo seu direito ao acesso a cuidados de Psicologia de qualidade;
- Exercício da sua atividade com autonomia científica, técnica e funcional;
- Articulação com as diferentes Unidade Funcionais, serviços e departamentos, numa perspetiva de cuidados de saúde integrados;
- Implementação de intervenções psicológicas baseadas na melhor evidência científica disponível;
- Monitorização da atividade e da efetividade das intervenções psicológicas;

- Promoção da investigação e da formação profissional contínua dos Psicólogos.
- Participação em programas específicos da Unidade Local de Saúde que requerem o papel do Psicólogo, designadamente (ex. Unidade de Saúde Pública, Grupos / Comissões de Saúde, no Departamento de Formação...);

COMPETÊNCIAS

- Realizar a avaliação psicológica, diagnóstico e estudo psicológico de indivíduos, grupos ou comunidades; efetuar intervenções psicológicas;
- Elaborar pareceres e relatórios psicológicos, para diferentes fins;
- Colaborar nos projetos e programas que visem a promoção da saúde e a prevenção das doenças;
- Participar em programas e atividades de literacia da saúde;
- Responsabilizar-se pela escolha, administração e utilização do equipamento técnico e dos instrumentos específicos da Psicologia, devidamente adaptados e validados para a população portuguesa;
- Participar em projetos de investigação e/ou formação (conceção, gestão e avaliação), nomeadamente, nos domínios que envolvem o comportamento individual ou de grupo;
- Identificar, planear e contratualizar serviços de Psicologia com as outras unidades ou serviços da ULS, para todas as prestações de serviços a efetuar pelos Psicólogos;
- Organizar ações de formação na área da Psicologia em colaboração com o centro de formação da ULS;
- Articular a sua ação com outras áreas, tais como as estruturas da administração central e local, bem como com a comunidade, de modo a efetuar um diagnóstico correto e intervenções psicológicas mais adequadas às situações, através de sinergias e protocolos de articulação;
- Colaborar com os órgãos de direção, administração e gestão da ULS e contribuir para a melhoria contínua da organização;
- Integrar comissões e grupos de trabalho de âmbito institucional;
- Contribuir para a formação académica e profissional em Psicologia.

CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

- Integram o Serviço de Psicologia todos os Psicólogos da ULS, os Psicólogos Júnior a realizar estágio profissional, bem como estudantes de psicologia em formação pré-graduada, cuja permanência tenha sido alvo de permissão formal por parte do Conselho de Administração depois de ouvida a Direção do Serviço de Psicologia;
- A contratação de Psicólogos para a ULS será sempre sob proposta da Direção do Serviço ao Conselho de Administração da ULS;
- O Serviço de Psicologia é constituído por duas Unidades. A Unidade de Cuidados de Saúde Hospitalar e a Unidade de Cuidados de Saúde Primários;
- Os psicólogos do Serviço devem estar divididos pelas duas Unidades, divisão esta que deverá ser sempre constante: psicólogos afetos em permanência aos Cuidados de Saúde Hospitalares e psicólogos afetos em permanência aos Cuidados de Saúde Primários;
- Os Cuidados Continuados, Cuidados Paliativos e outras atividades que existem, tanto a nível hospitalar como nos CSP, podem ser prestados por psicólogos de qualquer uma das Unidades;
- Podem ser organizadas escalas para o Serviço de Urgência e outros com psicólogos de cada uma das Unidades.

GESTÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Psicologia depende direta e hierarquicamente da Direção Clínica da ULS, situando-se organicamente ao nível dos Serviços de Apoio Clínico / Órgãos de Apoio / Áreas de Apoio.

Serão realizadas reuniões gerais do Serviço de Psicologia, sempre que Equipa de Gestão o considere necessário.

ÓRGÃOS DE GESTÃO

O Serviço de Psicologia é dirigido por uma Equipa de Gestão constituída por:

- Um(a) Diretor(a), Psicólogo(a) especialista em Psicologia Clínica e da Saúde com pelo menos 5 anos de experiência profissional;
- Um(a) Coordenador(a) da Unidade de Cuidados de Saúde Hospitalares; Psicólogo(a) especialista em Psicologia Clínica e da Saúde com pelo menos 5 anos de experiência profissional;

- Um (a) Coordenador(a) de Unidade de Cuidados de Saúde Primários, Psicólogo(a)especialista em Psicologia Clínica e da Saúde com pelo menos 5 anos de experiência profissional;
- Os membros da Equipa de Gestão são nomeados nos termos previstos na lei e de acordo com o Regulamento interno da ULS.

O Diretor do Serviço é substituído nas suas ausências e impedimentos por quem este determine, em cada uma das situações.

O Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Hospitalar é substituído nas suas ausências e impedimentos por quem este determine, em cada uma das situações.

O Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Primários é substituído nas suas ausências e impedimentos por quem este determine, em cada uma das situações.

Em caso de ausência programada do Diretor(a) ou dos Coordenadores estes far-se-á substituir por um outro elemento por si designado, devendo ser dado conhecimento de tal ao Conselho de Administração, ao Diretor Clínico aos Recursos Humanos e aos restantes elementos do Serviço de Psicologia.

FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE GESTÃO

A Equipa de Gestão reúne ordinariamente com periodicidade mínima quinzenal e ainda, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer um dos seus membros com a antecedência mínima de 24 horas. O Diretor do Serviço tem voto de qualidade

COMPETÊNCIAS DA EQUIPA DE GESTÃO

- Garantir a adequada organização e planeamento para atender às necessidades de prestação de serviços de Psicologia das outras Unidades Funcionais / Unidades / Serviços / Departamentos da ULS;
- Implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia e propor todas as medidas adequadas para a prossecução dos objetivos do Serviço;
- Elaborar os planos de ação e os relatórios de atividade do Serviço, bem como favorecer o acompanhamento da implementação das atividades;
- Gerir, no que compete à Psicologia, a integração de cuidados;
- Definir os níveis de prioridade a atribuir aos pedidos de consulta, respeitando a legislação em vigor, os procedimentos internos sobre área e critérios de referenciação

e marcação de consultas, bem como os objetivos de tempos máximos de resposta garantidos que estejam definidos por contratualização interna;

- Garantir a monitorização do impacto do plano de ação, designadamente através da realização de auditorias com a finalidade de determinar: a) os resultados dos processos realizados, b) a satisfação dos utentes; e c) a satisfação dos outros profissionais de saúde;
- Gerir protocolos de articulação e colaboração com as Unidades Funcionais, Serviços e Departamentos;
- Aprovar as propostas sobre os Profissionais a integrarem Comissões, Grupos de Trabalho e Programas específicos da ULS;
- Zelar pela valorização, aperfeiçoamento e formação profissional dos Psicólogos que integram o Serviço e pela existência de processos de intervenção e supervisão.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO SERVIÇO E DOS COORDENADORES DAS UNIDADES

Compete ao Diretor do Serviço:

- Representar o Serviço, nomeadamente todos os Psicólogos junto ao Conselho de Administração e Direção Clínica da ULS;
- Negociar com os Órgãos de Gestão da ULS o contrato programa anual que fixa os objetivos, os meios necessários para os atingir e define os mecanismos de avaliação periódica;
- Zelar pela implementação dos princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia e propor todas;
- Assegurar o processo de avaliação de desempenho dos Psicólogos tendo em conta as propostas dos Coordenadores das Unidades;
- Aprovar os períodos de ausências dos profissionais tendo em consideração as propostas dos Coordenadores das Unidades, conjugando os interesses do Serviço e dos profissionais, com base na lei e nas normas internas da ULS;
- Participar nos processos de seleção e recrutamento de Psicólogos.

Compete aos Coordenadores das Unidades:

- Elaborar os relatórios de atividade da Unidade que deve estar de acordo com o contrato programa aprovado;
- Acompanhar a implementação das atividades;
- Zelar pelo cumprimento dos níveis de prioridade atribuídos aos pedidos de consulta;
- Assegurar o processo de avaliação de desempenho dos Psicólogos;
- Gerir os recursos humanos a seu cargo, nomeadamente no que diz respeito a horários e marcação de férias dos Psicólogos, conjugando os interesses da Unidade e dos seus profissionais e apresentando a proposta ao Diretor do Serviço;
- Convocar, liderar e coordenar reuniões periódicas da Unidade.

CONTRATUALIZAÇÃO

O Serviço de Psicologia da ULS estabelece um contrato programa anual que fixa os objetivos, os meios necessários para os atingir e define os mecanismos de avaliação periódica. Este contrato-programa anual deve ser vertido verticalmente para os Planos de atividades das Unidades e das Equipas que as compõem.

QUALIDADE

Os documentos da responsabilidade do/a Serviço de Psicologia, que contêm informação útil para situações específicas da sua atividade, podem ser encontrados na Gestão Documental do Sistema de Gestão da Qualidade da ULS e são acessíveis através do respetivo sistema informático.

AUDITORIAS CLÍNICAS AOS PROCESSOS CLÍNICOS ELETRÓNICOS

Periodicamente nas Unidades de Psicologia serão realizadas auditorias clínicas aos processos clínicos eletrónicos, de acordo com os procedimentos aprovados e presentes no manual de qualidade.

AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

Realizadas no Serviço de Psicologia de acordo com o regulamento da ULS e procedimentos institucionais em vigor para os diferentes Serviços.

FORMAÇÃO CONTÍNUA DA EQUIPA

- O Serviço de Psicologia elabora uma proposta anual de Plano de Formação Interna da equipa de psicólogos, de acordo com as necessidades das Unidades, considerando formação em serviço e/ou com recurso a formadores externos.
- É incentivada a frequência de cursos de formação e eventos científicos dos profissionais, de acordo com os interesses das Unidades e em conformidade com as regras institucionais em vigor.

ESTÁGIOS

- Todos os estágios de Psicologia realizados na ULS terão lugar e decorrerão sempre sob supervisão do Serviço de Psicologia.
- O número de vagas de estágio será estabelecido anualmente pelo Serviço, em função da sua capacidade formativa.
- Todos os pedidos de estágio deverão ser formalizados em requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ULS.
- Os estágios reger-se-ão pelas normas da instituição e pelos protocolos institucionalmente celebrados com as entidades envolvidas na realização dos mesmos, bem como pela lei em vigor.
- Os estagiários estarão obrigados ao cumprimento das regras estabelecidas pelo Modelo de Regulamento Interno da ULS, pelo Modelo de Regulamento Interno do SP e pelo Manual de Estágio do Serviço de Psicologia.
- A duração dos estágios será previamente estabelecida entre os estagiários ou a entidade responsável e o Serviço de Psicologia.
- O prolongamento de estágios estará condicionado a pedido formal dirigido ao Conselho de Administração do CHUSJ e respetiva aceitação pelo mesmo, depois de ouvido o Serviço de Psicologia.

INVESTIGAÇÃO

- O Serviço de Psicologia procurará desenvolver uma cultura de qualidade e inovação técnica, pelo que incentiva a promoção e desenvolvimento do conhecimento científico, tendo sempre em vista a otimização das práticas clínicas.
- Deverá o Serviço de Psicologia estabelecer uma estreita colaboração com o Centro de Investigação da ULS, bem como outros centros de investigação externos, considerados relevantes.
- Todos os projetos de investigação a decorrer na ULS, que envolvam áreas de saber relacionadas a Psicologia devem ser previamente sujeitas a apreciação da Direção do Serviço de Psicologia. Sempre que possível os resultados das atividades de investigação devem ser partilhados com os elementos da equipa.

REUNIÕES DAS UNIDADES

- As Unidades realizam regularmente reuniões clínicas e organizativas, de acordo com cronograma estabelecido no início do ano civil pelo Coordenador.
- Este poderá convocar reuniões extraordinárias, sempre que tal se justifique, com a antecedência mínima de 48 horas.
- De todas as reuniões das Unidades serão lavradas atas, numeradas e datadas, que serão remetidas para os emails dos Psicólogos da Unidade, para efeitos de análise e propostas de retificação, se aplicáveis.
- Os psicólogos poderão participar nas reuniões dos diferentes Departamentos / Serviços / Unidades Funcionais com que colaboram, com o conhecimento do(a) Coordenador(a) da Unidade.

HORÁRIOS

- O Serviço de Psicologia funciona de 2ª a 6ª feira, em horário a definir em função das características das tarefas, procurando corresponder aos interesses e necessidades dos utentes. Este horário poderá ser alargado, no serviço de urgência, aos fins de semana e feriados com remuneração adequada e o acordo dos psicólogos .

- Os horários serão estabelecidos pelo(a) Coordenador(a), aprovados pelo(a) Diretor(a) e posteriormente ratificados pelo Conselho de Administração.

RECURSOS

- O Serviço de Psicologia tem ao seu dispor e poderá solicitar aos Órgãos de Gestão a aquisição de material de avaliação e intervenção psicológica necessário à sua atividade profissional e atividade regular.
- Os Psicólogos do Serviço têm acesso ao perfil “psicólogo” do sistema de registo SClínico, e devem efetuar o registo da sua atividade com recurso ao mesmo.
- O Serviço e as respetivas Unidade de Psicologia contam com a colaboração do pessoal técnico, administrativo e auxiliar necessário ao regular funcionamento das suas atividades.

DÚVIDAS E OMISSÕES

- As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente modelo de regulamento serão resolvidas pelo recurso às disposições legais e, na sua impossibilidade, por deliberação da Direção Clínica e/ou Conselho de Administração da ULS.

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

- Compete à Equipa de Gestão propor as alterações ao regulamento que se revelem necessárias à melhoria da organização e funcionamento do mesmo, as quais apenas entrarão em vigor após homologação do Conselho de Administração da ULS.
- As alterações ao regulamento deverão ser publicitadas internamente junto de todos os profissionais do Serviço.

REVOGAÇÃO

Consideram-se revogadas todas as orientações, ordens de serviço, regulamentos e diretivas anteriormente existentes e que possam colidir com o presente Regulamento.

ENTRADA EM VIGOR

O presente modelo de regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da ULS.